



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 896/92, DO DIA 25 DE MARÇO DE 1.992

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

CARLOS MARIA AURICCHIO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

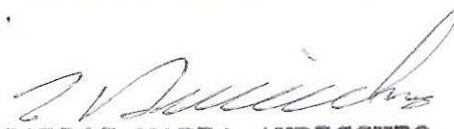
ARTIGO 1º - Ficam criados no Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, os seguintes empregos públicos:

EMPREGO	Nº CARGOS	SALÁRIO	REGIME
Atendente (Saúde)	02	129.580,00	C.L.T.
Auxiliar de Campo para atendimento a combate de epidemias e endemias	02	174.800,00	C.L.T.
Coordenador do Fundo Social de Solidariedade de Monteiro Lobato	01	234.968,00	COMISSÃO

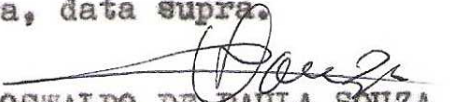
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 25 de Março de 1.992.


CARLOS MARIA AURICCHIO
Prefeito Municipal

Publicada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.


OSWALDO DE PAULA SOUZA
Assistente Administrativo